

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
EDITAL Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 376/2025 de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal 002/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.

1.2. O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO:

2.1. Os cargos, as vagas para ampla concorrência e pessoas com deficiência, os requisitos mínimos, carga horária semanal, vencimento inicial bruto, constam a seguir:

Tabela 1

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
ENFERMEIRO	02	R\$ 7.001,62	40 H	Ensino Superior em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Federal da Categoria (COREN). Disponibilidade de 40 horas semanais.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	R\$ 3.325,00	40 H	Ensino médio completo; Curso Técnico em Enfermagem com registro ativo no Conselho Federal da Categoria (COREN) e idade mínima de 18 anos. Disponibilidade de 40 horas semanais.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS	08	R\$ 3.036,00	40 H	Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "AS". Disponibilidade de 40 horas semanais.
MOTORISTA	04	R\$ 3.301,78	40 H	Ensino médio completo; Curso na área de transporte; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (com habilitação para direção de veículo de transporte coletivo). Disponibilidade de 40 horas semanais.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	R\$ 2.546,25	40 H	Ensino médio completo; Conhecimento na área de informática; idade mínima de 18 anos. Disponibilidade de 40 horas semanais.

2.1.1 É obrigatório o preenchimento dos requisitos mínimos, sendo apresentados no ato da inscrição.

2.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos através de contrato administrativo por tempo determinado, regidos pelo regime celetista, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro (a), naturalizado (a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal de 1988, art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º de 04/06/1998).

3.2 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.6 Possuir aptidão física e mental.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.

3.9 O candidato não poderá ser apontado por invalidez e nem estar em idade de apenadoriedade compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

3.10 Não ter recebido penalidade disciplinar por Processo Administrativo tipificado no inciso III do artigo 128, da Lei 256/2001.

3.11 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional.

3.12 Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

3.13 Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura protocolando junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. As inscrições deverão ser realizadas no período das 7h30min das 25 de junho de 2025 até às 17h00min da 01 de julho de 2025, horário oficial de Brasília, **apresentando-se com a realização da inscrição, os seguintes documentos deverão ser apresentados:**

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo candidato;

b) Cópia simples e o original de documento de identidade civil ou equivalente e CPF;

c) Cópia simples e o original da Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos exigidos;

d) Cópia simples e o original do diploma de conclusão de curso. Exigido nos requisitos mínimos do cargo pretendido.

e) Cópia simples e o original do diploma de conclusão de curso de especialização na área de atuação (Pós – Graduação, Mestrado ou Doutorado), se possuir;

f) Cópia simples e o original dos certificados de cursos de aperfeiçoamento, sendo válidos os concluídos nos últimos cinco anos e os concluídos até a data de 31 de maio de 2025;

g) Cópia simples e o original da Carteira de Trabalho, ou declaração de experiência.

4.1.1 Todos os documentos (inclusive títulos) deverão ser apresentados conforme exigido acima.

4.1.2 A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará pelo preenchimento da ficha de inscrição do candidato.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

4.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tãoça aceitacao das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4 Cada candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos descritos na Tabela 1, item 2.1.

4.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.iretama.pr.gov.br, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou no Departamento de Recursos Humanos.

4.6 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.7 A não apresentação de cópias e originais dos documentos exigidos implicará a atribuição da pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

4.8 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

4.9 Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das Edições e demais comunicados (lista de classificação e outros) deste Processo Seletivo Simplificado, que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Iretama - PR e no site www.iretama.pr.gov.br.

4.10.1 Não será enviado ao candidato e-mail - e nem fornecidos por telefone informações e dados de locais, datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.iretama.pr.gov.br.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 A pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, havendo contratações em número superior ao previsto no item 4.1, destre Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) de vagas com reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condições aos portadores destre benefício.

5.2 As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.3 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidato, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concorrentes, observadas as condições mínimas exigidas para cada cargo.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

observada a ordem de classificação.

5.4 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Processo Seletivo por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.5 A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou médico do trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.

5.6 Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, equipe médica para nova perícia, a qual poderá emitir um médico atestado na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.

5.7 equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

6. DA PROVA DE TÍTULOS – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A prova de títulos será somente de caráter classificatório.

6.2 Todos os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios até o último dia do prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

6.3 O candidato que não entregar comprovante de conclusão de curso ou diploma conforme exigido para cada cargo, será **ELIMINADO** do certame.

6.4 Será considerado os títulos constantes na tabela a seguir:

Tabela 2.

CARGO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENFERMEIRO	ESCOLARIDADE I. Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 (dez) pontos cada, limitada a 40 (quarenta) pontos. APERFEIÇOAMENTO I. Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, limitada a 40 (quarenta) pontos. EXPERIÊNCIA I. Carga horária mínima de 100 (cem) horas – 10 (dez) pontos cada, limitada a 40 (quarenta) pontos. PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLARIDADE I. Curso de Capacitação na área de atuação, com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 100 (cem) horas – 10 (dez) pontos cada, limitada a 40 (quarenta) pontos. APERFEIÇOAMENTO I. Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, limitada a 40 (quarenta) pontos. EXPERIÊNCIA I. Carga horária mínima de 100 (cem) horas – 10 (dez) pontos cada, limitada a 40 (quarenta) pontos. PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

6.2 Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

a) critério ESCOLARIDADE:

I. Diploma

II. certificado ou;

III. declaração de conclusão de curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.

b) critério APERFEIÇOAMENTO:

I. certificado ou;

II. declaração de conclusão de curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.

c) critério EXPERIÊNCIA:

I. cópia autenticada da carteira de trabalho;

II. contrato de trabalho, devidamente formalizado;

III. ato de nomeação em cargo público ou;

IV. comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

6.3 Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses, será considerada ano completo.

6.4 Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela prevista no quadro do item 6.1 deste Edital.

6.5 Não serão considerados como título outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

6.6 Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.

6.7 Os documentos deverão ser apresentados junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, juntamente a ficha de inscrição durante o período atribuído para tal constado neste Edital.

6.8 Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma expedido pela Instituição de Ensino do Curso Médio/Técnico/Superior exigido.

6.9 Sendo apresentada Declaração de conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo o nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

6.10 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir. São serão considerados os que forem concluídos até a publicação deste edital.

6.11 Não serão aceitos títulos e certificados fora do prazo estabelecido.

6.12 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA AVALIAÇÃO.

7.1 A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pela Portaria nº 376/2025 de 23 de junho de 2025.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma dos títulos apresentados.

8.2 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Candidato mais velho (dia, mês e ano);

b) Quantidade de filhos;

c) Permanecendo o empate será utilizado o sorteio público.

8.3 O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível no site do Município de Iretama – PR, endereço: www.iretama.pr.gov.br a partir das 09h00min das 25 de junho de 2025.

8.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de Iretama-PR, o direito de aproveitar os candidatos aprovados, em meio estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A convocação para contratação será por Edital e poderá ocorrer de imediato ou durante o período de vigência do presente edital, para contratação de até 12 (doze) meses, conforme necessidade em cada caso.

9.2 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

9.3 Na ocasião da contratação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprovem:

a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

d) ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

e) declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

f) ter aptidão física e mental para a realização da função;

g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

i) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

j) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de pessoa com deficiência, expedido por médico designado pelo Município.

9.4. Será admitida a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e', 'f', 'g' do inciso anterior.

9.5 O candidato convocado que não comparecer para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO.

10.1 O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

a) somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados;

b) recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados;

c) o resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital.

11. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

12. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

a. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da Prefeitura de Iretama – PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo criada através da Portaria nº 376/2025 de 23 de junho de 2025, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de atas, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado;

b. A homologação do resultado final do Processo Seletivo deverá ser declarada pelo presidente da Comissão Organizadora juntamente com o Prefeito Municipal.

c. Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da contratação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados. O Edital de convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ultrapassando esse prazo acarretará no descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

b. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

c. Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Iretama - PR, podendo ser na sede, distritos, vilas ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

d. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial do Município.

e. Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento de vagas existentes de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

f. O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

g. O ato de inscrição implica na aceitação total destas e demais condições do presente Edital.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

h. A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

i. Os documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo Município de Iretama – PR, que arquivará os documentos durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto às normas nele contidas, após esta data.

b. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, sob pena de não serem considerados.

c. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma.

Anexo II – Requisitos de habilidade e Atribuições dos cargos.

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Anexo IV – Modelo Declaração de Tempo de Serviço.

Anexo V – Procuração.

Anexo VI – Formulário para Recurso.

d. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Papo Municipal Francisco Ruiz
Iretama-PR, 24 de junho de 2025.

SAME SAAB
Prefeito

TEREZINHA DONIZETE DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	24/06/2025
Recursos contra disposições do Edital	25/06/2025 a 27/06/2025
Período de inscrições e prazo para a Entrega dos Títulos.	25/06/2025 a 01/07/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	08/07/2025
Prazos de recursos contra o Resultado Preliminar.	08/07/2025 a 11/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	18/07/2025

Observações:

1. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos.

2. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo se responsabiliza, se for o caso, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Góes Khouri, nº 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

ANEXO II
DOS REQUISITOS DE HABILIDADE E DA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

Cargo: ENFERMEIRO

Requisitos: Ensino Superior e registro regular no conselho da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas afins à função nas unidades de saúde, hospital e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde. Efetuar a jornada de trabalho em regime de escala de plantão ou horário fixo a critério da secretaria municipal de saúde. Prestar auxílio e atendimento aos usuários.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar municipal; Promover cuidados de enfermagem em urgências e emergências e encaminhar o usuário para a continuidade da assistência prestada e conforme a complexidade exigida pelo quadro clínico; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos especializados e capacitação de tomar decisões médicas; Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Conselho de Classe de Enfermagem; Promover o cuidado humanizado do usuário na unidade de saúde, e consequentemente, favorecer o estabelecimento de vínculo e resolutividade do atendimento; Participar do planejamento de ações em saúde e processos educativos direcionados a população; Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela administração municipal; Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da unidade de saúde; avaliar o andamento dos resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.908/0001-74
Rua Oscar Gasser Klum, n.º 124 Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br e-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO (Modelo)

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 014/2025.
Nome do candidato: _____ CPF: _____

Motivo do Recurso: (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):
() Escalabilidade
() Aperfeiçoamento
() Outro _____

1) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido).

2) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do candidato (a)

A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das contidas no Edital 014/2025, resultará no indeferimento do recurso.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

I - DESIGNAR, a servidora MICHELE PARO DA MOTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-0, matrícula 517990101, para exercer a Função de Professora Auxiliar no período matutino, na Escola Municipal Maria Aparecida Medeiros, no Município de Engenheiro Beltrão, a partir de 24 de Junho de 2025, por motivos de saúde, conforme documentação médica anexada na sua pasta funcional.

II- Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

I - DESIGNAR, a servidora MICHELE PARO DA MOTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-0, matrícula 517990102, para exercer a Função de Professora Auxiliar no período vespertino, no CMEI Pingo de Gente, no Município de Engenheiro Beltrão, a partir de 24 de Junho de 2025, por motivos de saúde, conforme documentação médica anexada na sua pasta funcional.

II- Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ROSENILE DOS SANTOS, portadora do CPF. nº 0xx.xxx.xxx-x8, residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Zeladora Geral I, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 23 de Junho de 2025 até 20 de Setembro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei nº 1654/2010 de 23 de Julho de 2010.

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER a servidora CLEIDE JOSE DA SILVA, portadora do CPF. nº ***-**-**-*, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Zelador Geral I, LICENÇA SEM VENCIMENTO para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, a partir de 10 de Junho de 2025 até 08 de Junho de 2028, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 1.654/2010 de 23 de Julho de 2010.

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora Natalie Raimundo da Silva, Servente Geral I, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Julho de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2021/2022.

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2022/2023.

Marcia Marculino
Marcia Paesly Pereira

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2023/2024.

Luciana Alves Ferreira
Marcia da Silva Farias
Shirlei de Andrade Zaulci
Wilson Polato

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2024/2025.

Andreia Alves da Silva
Priscila Rodrigues de Oliveira

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora Maria de Lourdes Cirino, Atendente de Mão de Obra do Paço Municipal, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2022/2023.

PUBLICUQ-SE CUMPR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Junho de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA 02/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista a contradição apontada através do e-mail "planejamento@blancolima.com.br" e em razão do pedido de esclarecimento também formulado através do e-mail "mda@blancolima.com.br", com relação a resposta desta Agência de Contratação na edição da Nota de Esclarecimento datada de 23/06/2025, procedo à devida correção, editando a presente Nota de Esclarecimento em relação à questão 7 da seguinte forma:

7. PERGUNTA: É permitido o impulsionamento nas plataformas digitais? Essas não têm tabela de valor por serem compras por leilão, portanto o valor de cada investimento seria o total aplicado.

RESPOSTA: NÃO. O edital estabelece que seja utilizada a tabela cheia dos veículos, conforme disposto na alínea "a" do item 4.1.1.4.3, portanto, compras por leilão não são permitidas.

Publique-se este Termo de Esclarecimento.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Junho de 2025.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios.

VIGÊNCIA: 12 meses (até 25/06/2026)

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

Ata de Registro de Preços 001/2025

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
1	Agua sanitária, 5l	Agua sanitária líquida, com hipoclorito de sódio a 2,2%, eficaz na desinfecção de superfícies e eliminação de germes e bactérias. Embalagem de 500ml.	ALFES	und	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
2	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
3	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
4	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
5	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
6	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
7	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
8	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
9	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
10	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
11	Agua mineral em garrafa, 500ml	Agua mineral em garrafa, 500ml, ideal para consumo em grandes quantidades.	ABACARUA	und	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	BRIZZI	und	12	R\$ 19,98	R\$ 239,76
2	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PRO INSET	und	24	R\$ 23,50	R\$ 575,76
3	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	BIC	und	2	R\$ 9,90	R\$ 17,98
4	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	VIBREX	und	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
5	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	VEJA	und	24	R\$ 12,90	R\$ 311,76
6	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PACILE	und	48	R\$ 4,90	R\$ 235,20
7	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	YFE	und	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
8	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	LOCATELLI	und	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
9	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	ESPREMOM	und	12	R\$ 13,79	R\$ 165,48
10	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PALOMA	und	24	R\$ 15,99	R\$ 383,76
11	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	BOM PAQUE	und	6	R\$ 4,90	R\$ 29,40
12	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PATO	und	36	R\$ 7,99	R\$ 287,64
13	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	RAIO	und	12	R\$ 22,98	R\$ 275,76

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
14	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECTO	und	12	R\$ 8,90	R\$ 107,88
15	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	ADORE	und	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
16	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	BRIZZI	und	6	R\$ 14,99	R\$ 89,94
17	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	LOCATELLI	und	6	R\$ 15,99	R\$ 95,94
18	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	BRIZZI	und	6	R\$ 14,99	R\$ 89,94
19	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	YFE	und	6	R\$ 16,98	R\$ 101,88
20	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	GRANDIO	und	12	R\$ 24,99	R\$ 299,88
21	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECTISS	und	10	R\$ 24,49	R\$ 244,90
22	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
23	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
24	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
25	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
26	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
27	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
28	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
29	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
30	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	RAPIRA	und	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
32	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	GABOTO	und	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
33	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	GABOTO	und	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
34	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	88	und	6	R\$ 10,99	R\$ 65,94
35	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	ATAJAMA	und	4	R\$ 14,99	R\$ 59,96
36	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	ALVORADA	und	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
37	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	ALVORADA	und	24	R\$ 16,99	R\$ 407,76
38	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	BOLEA	und	24	R\$ 15,99	R\$ 383,76
39	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	MARILAN	und	48	R\$ 7,90	R\$ 380,82
40	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	MARILAN	und	48	R\$ 3,90	R\$ 191,82
41	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	48	R\$ 6,90	R\$ 331,82
42	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
43	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
44	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
45	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
46	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
47	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
48	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
49	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
50	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TOBOSCHIN	und	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
51	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PREDELITTA	und	6	R\$ 4,99	R\$ 29,94
52	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	COCCAMAR	und	4	R\$ 15,99	R\$ 63,96
53	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	ROYAL	und	4	R\$ 15,99	R\$ 63,96
54	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PERFECT	und	4	R\$ 9,99	R\$ 39,96
55	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	UNIBAY	und	220	R\$ 3,29	R\$ 723,80
56	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	PIRACANTIBA	und	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
57	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	TEIRA VIVA	und	48	R\$ 5,49	R\$ 263,52
58	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	LIDER	und	48	R\$ 5,90	R\$ 283,20
59	Flaxo de microfibras: Flaxo de microfibras de alta qualidade, eficiente na limpeza e remoção de sujeira, ideal para limpeza de superfícies duras, sem deixar resíduos ou riscar. Embalagem de 1 litro.	SUAVIT	und	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
60	Flaxo de microfibr					



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025		INÍCIO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025	
DATA DE PUBLICAÇÃO: 25/06/2025		FIM DA VIGÊNCIA: 25/06/2026	

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de quadro de led, púlpito e mascote infante**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos(os) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de quadro de led, púlpito e mascote infante** conforme as especificações, prevíseis e exigências contidas no Edital deste certame.

- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: Adjudicado para INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.100.937/0001-58 com sede Rua Cônego Rodolfo Machado, 1875 - Rio das Pedras, Biquara SC, CEP 88.161-901, neste ato representada por DAGOBERTO LEBARBECHON CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 052.627.359-32, Telefone: 48-3304-2951 48-98828-6612 E-mail: vinhunjunior@gmail.com conforme quadro a seguir.

Lote	Qt	Unid	Descrição	V. Unit. R\$	V. total R\$
1	5	UN	Quadro de LED neon (usando a primeira geração de manganês de LED) tendo superior qualidade de imagem de 3m de largura e 1,10m de altura, com uma peça luminosa decorativa ou de sinalização que simula o visual de uma tradição, para ser utilizado no ambiente de LED. Com a arte escolhida pela administração.	1.080,00	5.400,00
3	2	UN	Quadro de acrílico importado 100% virgem, com espessura bem, comprimento total 40 cm, largura total 80 cm, altura total 1,15 m, profundidade 80 cm e peso aproximadamente 20,52 kg. Cor transparente. Com porta copo, porta microfone e grãfona. Personalizado com logo da gestão e do município na frente da peça.	3.500,00	7.000,00

Valor da Ata: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 3.1 Fornecedor imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição em no máximo 07 (sete) dias.
- 3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
- 5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do Índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1, for liberado;
- 6.1.2, descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4, sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5, não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado o fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejar o adiamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.3. A realização de cancelamento de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que seja cabido direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e refinar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3, manter as condições de habilitação;

9.1.4, manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1, tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2, realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

- 10.3, verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4, zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 10.5, registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6, providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Marabá – Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 25 de junho de 2025.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscaroli Prefeito Municipal	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA Flavio Pereira Garaluz Representante Legal
--	---



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do Índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1, for liberado;
- 6.1.2, descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4, sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5, não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado o fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejar o adiamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.3. A realização de cancelamento de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que seja cabido direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e refinar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3, manter as condições de habilitação;

9.1.4, manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1, tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2, realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

- 10.3, verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4, zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 10.5, registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6, providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Marabá – Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 25 de junho de 2025.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscaroli Prefeito Municipal	ROTTA INFLAVES LTDA Dione de Souza Vaz Representante Legal
--	--

Testemunha: Lázaro Mendes da Silva
Gestor do contrato

Magdalena Agnelli
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2, realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3, verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4, zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5, registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6, providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Marabá – Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 25 de junho de 2025.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscaroli Prefeito Municipal	INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA Dagoberto Lebarbechon Cunha Junior Representante Legal
--	--

Testemunha: Lázaro Mendes da Silva
Gestor do contrato

Magdalena Agnelli
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025		INÍCIO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025	
DATA DE PUBLICAÇÃO: 25/06/2025		FIM DA VIGÊNCIA: 15/08/2026	

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de materiais de escritório**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos(os) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de materiais de escritório** conforme as especificações, prevíseis e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos materiais bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

- 1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: Adjudicado para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69 com sede Rua Rocha Pombo, 2053 Campo Mourão PR, CEP 87302220, neste ato representada por FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF sob nº 043.778.839-33, Telefone: 44-3016-2725 E-mail: papereira@gmail.com conforme quadro a seguir.

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R\$	V. total R\$
40	34	CD	Clips para papel, fabricados com aame de aço inoxidável, tamanho 10, caixa com 500 gramas, kit.	11,75	399,50
41	23	CD	Clips para papel, fabricados com aame de aço inoxidável, tamanho 10, caixa com 500 gramas, kit.	11,63	267,49
42	42	CD	Clips para papel, fabricados com aame de aço inoxidável, tamanho 20, caixa com 500 gramas, kit.	11,90	499,80
43	42	CD	Clips para papel, fabricados com aame de aço inoxidável, tamanho 30, caixa com 500 gramas, kit.	11,90	499,80
44	43	CD	Clips para papel, fabricados com aame de aço inoxidável, tamanho 40, caixa com 500 gramas, kit.	11,90	511,70
45	33	CD	Clips para papel, fabricados com aame de aço inoxidável, tamanho 60, caixa com 500 gramas, kit.	11,87	391,71
60	195	UN	Fita crepe adesiva, 18mmX50cm, cor branca, tipo monofase, (medidas aproximadas) kit.	4,32	842,40

Valor da Ata: R\$ 3.412,40 (três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, do envio da requisição em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL CONTRATUAL
ATA REGISTRO DE PREÇO 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Instrumento de rescisão do contrato de aquisição que entre si fazem, de um lado o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CN